SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 15 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO III | Nº 0556

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017.
PROCESSO N° 036/2017 - CMB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: CIDRAQUE DIAS DA SILVA
CPF: 153.941.232-68

OBJETO: A Contratação de Pessoa Física para prestar serviços de assessoria especial para atender a Câmara Municipal de Bonfim/RR.

– LOTE I (ÚNICO).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
Exercício: 2018.
Programa de Atividade: 01.031.0001.2001
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Valor total de R$: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

Publicado por:
Marcia Girlane Laranjeira Francelino
Código Identificador:0EEACFE8

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assessor Contábil
[4] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm.	Suporte Tecnológico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017.
PROCESSO N° 035/2017 - CMB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: ANA ZÉLIA BRITO
CPF: 953.546.703-49

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional habilitado para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim.

– LOTE I (ÚNICO).

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
Exercício: 2018.
Programa de Atividade: 01.031.0001.2001
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

Publicado por:
Marcia Girlane Laranjeira Francelino
Código Identificador:04440387

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018, Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia para Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das Obras sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Alegre em progresso", abertura as 09:00h do dia 26/01/2018, na sala de reuniões da CPL/PMAA. O edital está à disposição dos interessados na CPL/PMAA, rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, no horário das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, mediante apresentação de CD/DVD.

Alto Alegre – RR, 12/01/2018.

CIDERLANDO SILVA DA ENCARNAÇÃO
Presidente
CPL/PMAA.

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:CA49FC1F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n°001/2018. Pregão Presencial nº 001/2018, sob Sistema de Registro de Preço – Aquisição de Combustível, para Atender a Prefeitura de Amajarí através das Secretarias de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria de Assuntos Indígenas, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Planejamento e Finanças e Gabinete. Abertura: 26/01/2018, as 08:00mim, na sala de reuniões da CPL/PMA, endereço abaixo. Edital a disposição na sala da CPL/PMA, Avenida: Tepequém, s/n, de 07h30mim às 13h30min mediante a apresentação de CD.

Amajarí – RR, 12 de Janeiro de 2018.

GRACIELY DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação - RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:5EE44250

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 191

LEI MUNICIPAL Nº 191, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui no Município de Amajarí a Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública – Cosip, prevista no artigo 149-A da Constituição da República.

VERA LUCIA ARAUJO CARDOSO, Prefeita do Município de Amajarí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de dezembro de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Amajarí, para fins do custeio do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip.
Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura do Município de Amajarí proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da Contribuição.
Art. 3º Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.
Art. 4º O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá à classificação conforme tabela em Anexo "I".
Parágrafo único. O valor da Contribuição será reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica (kWh) Kilowatt/hora.
Art. 5º Ficam isentos da Contribuição os contribuintes vinculados aos patrimônios e prédios Públicos Municipais.
Art. 6º A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do aqui disposto.
§ 1º A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.
§ 2º O convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".
Art. 7º A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.
Art. 8º O montante arrecadado pela Contribuição será destinado a um Fundo especial, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta lei, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 9º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º - Revogam se as demais disposições em contrário.

Amajarí, Estado de Roraima, de 26 de Dezembro de 2017.

VERA LUCIA ARAUJO CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:BC6F1C9E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 192/2017

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERA LUCIA ARAUJO CARDOSO, Prefeita do Município de Amajarí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória, no âmbito do poder legislativo municipal, com previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA, pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas diretas indenizatórias de caráter não eventual, relacionadas ao exercício da função parlamentar realizadas pelo vereador.

§ 1º - A verba de indenização tem por natureza o ressarcimento das despesas inerentes a atividade da vereança no âmbito do Município do Amajarí.
§ 2º - Fica fixado em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por vereador, o valor mensal da verba indenizatória.
§ 3º - O valor fixado no § 2º poderá ser reajustado anualmente em até 30%, desde que haja verba orçamentária suficiente para tal.

Art. 2º - A aplicação da verba indenizatória do exercício da atividade parlamentar a que se refere o art. 1º obedecerá rigorosamente às exigências desta lei.

Art. 3º - Somente serão ressarcidas as despesas pagas pelo parlamentar relativas a:
I – Locomoção do parlamentar ou servidores pertencentes ao poder legislativo municipal, compreendendo passagens, locação de meios de transporte e alimentação;
II – Manutenção e conservação de veículo próprios ou locados pelo Poder legislativo, desde que o parlamentar esteja a serviço do Município.
III – Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e manutenção de veículos.
IV – Aquisição de passagens Terrestres.
V – Alimentação.
VI – Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral.
VII – Despesas com telefonia móvel, cujos aparelhos e números sejam de propriedade do parlamentar.

Art. 4º Perderá o direito à indenização a que se refere a presente Lei o Vereador afastado do mandato para o exercício de outro cargo, por motivo de interesse particular, ou quando o Suplente estiver no exercício do cargo.

Parágrafo Único – não fará jus à verba indenizatória o Vereador detentor de cargo público que fizer opção de remuneração que não seja o do subsídio de vereador.

Art. 5º A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, será devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, do qual constará atestado de que as despesas foram realizadas e de que assume a responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação e será feita por meio de Requerimento padrão, protocolado e endereçado diretamente ao Presidente da Câmara.

Art. 6º - Será objeto de ressarcimento o documento:
§ 1º - pago, relacionado em requerimento padrão.
§ 2º - original, em 1ª via, quitado e em nome do Vereador, observadas as ressalvas constantes do art. 3º.
§ 3º - o documento a que se refere este artigo será
I – Nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro de sua validade, quando se trata de pagamento a pessoa jurídica.
No caso de pessoa física, o pagamento da operação será obrigatório a apresentação de Nota Fiscal Avulsa, que deverá constar a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação das despesas e os recolhimentos dos encargos municipais devidos.
II – isento de rasura, acréscimo, emenda ou entrelinhas;
III – datado e discriminado por item, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;
§ 4º A documentação relativa às despesas de cada mês deverá ser supervisionada pelo Controle Interno do Poder legislativo até o último dia útil, obedecido o regime de competência, não se admitindo despesas de Exercícios anteriores, mesmo com vencimento posterior.
§ 5º Dentro de cada mês, a verba indenizatória que deixou de ser utilizada no período, não acumular-se-á para o mês seguinte.

Art. 7º O exame do Controle Interno sobre os comprovantes das despesas apresentadas limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação quanto á observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

Art. 8º É de responsabilidade do 1º Secretário a informação sobre a regularidade da documentação apresentada para o devido ressarcimento, competindo-lhe a autorização para o pagamento com o aval do presidente.

Art. 9º As contratações, os serviços e as aquisições realizadas com os recursos de que se trata esta lei, serão de exclusiva responsabilidade do vereador, e a inadimplência deste em relação a estas despesas não transfere à Câmara Municipal ou ao município a responsabilidade de seu pagamento.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 11º - A presente lei será regulamentada por meio de Resolução Legislativa. Entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Amajarí-RR, em 20 de dezembro de 2017.

VERA LUCIA ARAUJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:43069D30

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº030/2018

PMA/DECRETO/Nº030/2018
Amajarí/RR, 12 de janeiro de 2018.

Nomeia cargo em comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora **KARLLEIDE PINHO DIAS** do cargo em comissão de Superintendente da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 12 de janeiro de 2018.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:DE5F647F

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº032/2018

PMA/DECRETO/Nº032/2018
Amajarí/RR, 12 de janeiro de 2018.

Nomeia cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora **NATHANNE ANDREANE ROSA COSTA** do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 12 de janeiro de 2018.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:4684B4F7

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº031/2018

PMA/DECRETO/Nº031/2018
Amajarí/RR, 12 de janeiro de 2018.

Nomeia cargo em comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora **SHEILA MATOS FERREIRA VIEIRA** do cargo em comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 12 de janeiro de 2018.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:E0C8D37B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA PREVIA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N° 001/2018

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar n° 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei Complementar Nº 140/2011 e Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar n° 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença Prévia que tramitou no **Processo SEMMA Nº 001/2018** , com **Laudo de Vistoria e Parecer Técnico Nº 001/2018**, a:

DETENTOR
NOME/RAZÃO SOCIAL**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM.**
CPF/CNPJ: **04.056.214/0001-30**
ENDEREÇO: **RUA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Nº 37, BAIRRO CENTRO, CEP: 69380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.**
ATIVIDADE: **EXECUÇÃO DA OBRA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICIPIO DO BONFIM-RR, COM A CONSTRUÇÃO DE 44,818 KM DE REDE MONOFÁSICA SISTEMA RURAL COM NIVEL DE TENSÃO 7,96 KV EM CABO 2 AWG CAA EM ESTRUTURA DE CONCRETO, NAS VICINAIS 01, 02, 03 E 02 FUNDIARIA NA VILHENA, COM IMPLANTAÇÃO DE 74 SUBESTAÇÕES MONOFÁSICAS, PARA ATENDER AS RESIDENCIAS FIXAS DAS VICINAIS DA VILHENA, NO MUNICIPIO DE BONFIM –RR.**
IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 114-DPCN/2016

Observações:
Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Bonfim – RR, 02 de Janeiro de 2018.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
Interino

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A licença ambiental deve está em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
Está licença deverá ser publicada em jornal de grande circulação, para ter sua devida validade, no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de emissão;
Após a publicação da mesma, deverá ser encaminhada a SEMMA-BONFIM/RR, para ser anexada no processo;
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA – BONFIM/RR.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:8B23FCF6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO N° 013/2017- Pregão presencial 003/2017
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO EM MAIS 11 (onze) MESES, E DE VALOR COM ACRÉSCIMO DE 72.490,00 COM INÍCIO EM 09/01/2018".
OBJETO DO PROCESSO: TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANPORTE DE PASSAGEIROS, COM TRECHO CARACARAÍ/BOA VISTA, BOA VISTA /CARACARAÍ, COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, INTEGRADA NOS DIAS DAS VIAGENS, SEGUNDA, QUARTA E SEXTA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ,
FONTE DE RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0038.4.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 RED.: 324
PARTES CONTRATUAIS: F.G. DE SOUZA - ME E PREFEITURA DE CARACARAÍ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
CONTRATADA: F.G. DE SOUZA - ME
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2018

Publicado por:
Nerivania Ferreira de Silva
Código Identificador:D7812C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO N° 045/2017 – Pregão presencial 023/2017
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO EM MAIS 09 (NOVE) MESES, E DE VALOR COM ACRÉSCIMO DE 27.000,00 COM INÍCIO EM 12/01/2018".
OBJETO DO PROCESSO: TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO E INFORMAÇÃO DO SIOPS, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS E SARGSUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.
FONTE DE RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0038.4.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 RED.: 323
PARTES CONTRATUAIS: ELIENE LOPES DA SILVA E PREFEITURA DE CARACARAÍ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
CONTRATADA: ELIENE LOPES DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018

Publicado por:
Nerivania Ferreira de Silva
Código Identificador:73A66D25

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

CPL
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017-CL**
PROCESSO: **188/2017**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **N° 004/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ,**

LOTE	NOME DA EMPRESA	Valor Estimado	Valor Final
	PAULO DOS SANTOS LIMA - ME, *CNPJ* 84.055.706/0001-40	R$ 439.406,67	R$ 434.998,00
VALOR TOTAL: Quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais.			R$ 434.998,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após homologação do Procedimento Licitatório pela autoridade superior com fundamento no Inciso IV do Art. 3° c/c o inciso XX do Art. 4° ambos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto ao licitante vencedor do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata de sessão do dia 27 de dezembro de 2017, considerando o menor preço global aferido pelo total do lote.

Mucajaí-RR, 11 de janeiro de 2018.

RIVELINO CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lidileny Vieira Mesquita
Código Identificador:FE940314

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Cantá, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ** torna pública para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o **PROCESSO LICITATÓRIO** de **N.º 016/2017** da Secretaria Municipal de Infraestrutura-**SINFRA**, referente à Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NA AREA DA SERRA GRANDE II, EM PARCERIA FIRMADA PELO CONVÊNIO N.º 824/006/ FUNASA COM A PREFEITURA DE CANTÁ-RR.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o Processo de **N.º 016/2017** da Secretaria Municipal de Infraestrutura-**SINFRA**, a Empresa Especializada abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o mercado.

VENCEDOR DA LICITAÇÃO

001 – A Empresa Especializada: **PROJECON PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **23.120.190/0001-86**. Com o Valor Global de R$ **349.484,49 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**

Publique-se, ao departamento competente para as devidas providencias.

Cantá-RR, 10 de Janeiro de 2018.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:1308DB50

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canta/RR, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que, não houve interposição de Recurso Administrativo no certame licitatório, oriundo da Tomada de Preço **Nº 011/2017,** referente ao Processo **N.º 016/2017** da Secretaria Municipal de Infraestrutura-**SINFRA**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NA AREA DA SERRA GRANDE II, EM PARCERIA FIRMADA PELO CONVÊNIO N.º 824/006-FUNASA COM A PREFEITURA DE CANTÁ-RR".**

RESOLVE:

ADJUDICAR a Tomada de Preço tipo Menor Preço **Nº. 011/2017,** em favor da empresa **PROJECON PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **23.120.190/0001-86**. Com o Valor Global de R$ **349.484,49 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

Cantá-RR, 12 de Janeiro de 2018.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:0BCFD803

